

# Índice temático

PREFÁCIO <i>José Pedro Aguiar-Branco</i>	9
O DIREITO À TERCEIRA IDADE ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL: O DIREITO À EDUCAÇÃO E AO ENSINO DOS IDOSOS <i>Joana Silva Aroso / Olinda Magalhães</i>	13
O DEVER DE GARANTE EM RELAÇÃO AOS NOSSOS IDOSOS: RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL POR OMISSÃO <i>Joana Santos Oliveira / Daniel Cardoso da Fonseca</i>	59
O DIREITO AO CONVÍVIO COM OS AVÓS EM SITUAÇÕES DE RUTURA FAMILIAR <i>Ângela Vieira</i>	99
SOLIDARIEDADE INTERGERACIONAL NAS RELAÇÕES LABORAIS COMO FORMA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DA IDADE <i>Marta Carvalho Esteves / Joana Janson</i>	131
A NECESSIDADE DE APOIOS À CONTRATAÇÃO DOS TRABALHADORES MAIS VELHOS – A AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA LABORAL PARA A TERCEIRA IDADE <i>Joana Carneiro / Luísa Campos Ferreira</i>	149

O ABUSO FINANCEIRO DA PESSOA IDOSA – O PAPEL DO SISTEMA BANCÁRIO EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO <i>Neuza Freire Lopes / Sara Veloso Esteves</i>	177
O CONSUMIDOR MAIS VELHO: PONDERAÇÃO DE CRIAÇÃO DE NORMAS DE DIFERENCIAÇÃO E PROTEÇÃO <i>Maria João Lemos Costa</i>	203
A INTERMEDIACÃO FINANCEIRA E OS INVESTIDORES IDOSOS: QUE (PARTICULAR) TUTELA LEGAL PARA ESTES? <i>Marisa Silva Monteiro</i>	219
A PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA NO CONTEXTO DE UMA SOCIEDADE ENVELHECIDA: O CRÉDITO SÉNIOR <i>Sara Barros</i>	253
AS UNIDADES DE ALOJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CONSTITUÍDOS SOB O REGIME DA PROPRIEDADE PLURAL: TURISMO SÉNIOR OU INVESTIMENTO ATIVO? <i>Lourença de Sousa Rita / Daniela Brandão de Pinho</i>	283
UMA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA TODOS <i>Rodrigo Volz Correia</i>	317

## Nota prévia

Pensar juridicamente a condição dos mais velhos é um desafio.

A Pandemia de Covid 19 veio demonstrar não ser apenas necessária, mas imperiosa, a mudança do paradigma ainda vigente, nas sociedades “Ocidentais” no que diz respeito aos idosos, colocando o enfoque não na sua vulnerabilidade, mas no contributo que podem dar à sociedade, nos mais diversos domínios.

Efetivamente, o contexto pandémico levou-nos a repensar a questão da proteção dos mais vulneráveis e, em particular, dos mais velhos. Para os idosos, a Pandemia não foi apenas a da Covid 19, mas sim a do isolamento e solidão.

Por isso mesmo, como Advogados, não poderíamos deixar de, nestas circunstâncias, “re-olhar” para o idoso como cidadão de pleno direito, repensando o envelhecimento, numa lógica de promoção do envelhecimento ativo e saudável, com qualidade, intervenção e participação comunitárias.

Este é um momento charneira e desafiante, que não podemos desperdiçar, para operar a «Revolução Coperniciana” a que aludiu a Santa Sé, no seu documento «A velhice: o nosso futuro. As condições dos idosos após a pandemia».

Este terceiro volume da Coleção Jurídica da JPAB constitui o nosso contributo para a cultura positiva da velhice que também desejamos ver implementada.

JOANA SILVA AROSO

# Prefácio

JOSÉ PEDRO AGUIAR-BRANCO

O estágio de desenvolvimento da ciência e do conhecimento médico dos nossos dias tem permitido uma esperança e qualidade de vida sem paralelo no passado.

A chamada terceira idade é, hoje, felizmente, na maior parte das situações, uma etapa da vida encarada com dimensão positiva e, ainda, com vários desafios a enfrentar.

As competências acumuladas ao longo dos anos, a sabedoria construída, também, na base da experiência que enriquece o conhecimento, dão, cada vez mais, sentido útil de vida aos que, na nossa sociedade, têm o privilégio de integrar o grupo da vanguarda, que nos serve de exemplo e que, com o seu labor, inteligência, dedicação e sentido de partilha, contribuíram para a constituição do legado que as novas gerações devem administrar, procurando sempre acrescentar valor. É isso o “*continuum*” que leva ao desenvolvimento e à criação de uma sociedade de bem-estar, adaptada permanentemente às novas realidades.

Nem sempre a voragem do nosso tempo nos abre portas para a atenção e cuidado com que devemos tratar o acervo de direitos e deveres que enforma e condiciona os problemas específicos dos que celebram a vida com o elevado e sublime estatuto de idoso.

Mas, a permanente construção do estado de direito, a exigência do tratamento de todos por igual, a harmonia de uma cidadania que não se fique pela forma dos textos que a consagram e o nosso dever de participação na condução do nosso destino – que é, por excelência, a expressão maior do exercício

democrático –, obrigam a que cuidemos de criar o melhor quadro normativo possível (e a inerente busca de melhores soluções para os seus problemas) para os que, com mais facilidade, são empurrados para a valeta do esquecimento.

O mundo do direito, quer na sua expressão normativa quer na da resolução dos conflitos, é, por excelência e pelo que isso importa para a realização de um dos princípios basilares da nossa vivência em comum – o acesso à Justiça –, o campo onde o conhecimento se deve sobrepôr de forma consistente à pura informação.

Os advogados são agentes principais no pensar o direito e na realização da justiça. Sobretudo porque, sendo os que de mais perto contactam com a realidade do dia-a-dia, constituem, para as pessoas, como que a primeira instância no acesso destes à Justiça. A sua opinião e o modo como actuam são elementos críticos da qualidade das decisões que harmonizam a nossa vida em sociedade. Decisões das pessoas em primeiro lugar e, mais tarde, em caso de conflito, dos tribunais.

A JPAB acredita que o sucesso do seu trabalho se mede, não por epifénomenos de circunstância, mais ou menos mediatizados, mas pela satisfação constante dos seus clientes. Daí a preocupação permanente e o compromisso firme com cada um deles. Compromisso que procura honrar reunindo uma equipa de advogados coesa, multidisciplinar, com experiência e saber em diferentes áreas de prática jurídica. Advogados que buscam continuamente conciliar a resposta eficaz e imediata às solicitações colocadas com a prospecção e inovação de caminhos que influenciem “*de jure constituendo*” a construção de melhores soluções.

O presente livro é a expressão desse esforço de conciliação, num tema particularmente relevante nos tempos que correm:

“Os Novos Idosos – Envelhecimento Ativo e Direito”

Pensamos que o acervo bibliográfico nacional é deficitário no tratamento e reflexão sobre os temas de que este livro cuida e que são de manifesto interesse prático:

- I. O direito à terceira idade enquanto direito fundamental: o direito à educação e ao ensino dos idosos;

- II. O dever de garante em relação aos nossos idosos: responsabilidade civil e criminal por omissão;
- III. O direito ao convívio com os avós em situações de rutura familiar;
- IV. Solidariedade intergeracional nas relações laborais como forma de combate à discriminação em razão da idade;
- V. A necessidade de apoios à contratação dos trabalhadores mais velhos – a ausência de uma política laboral para a terceira idade;
- VI. O abuso financeiro da pessoa idosa – o papel do sistema bancário em matéria de prevenção;
- VII. O consumidor mais velho: ponderação de criação de normas de diferenciação e proteção;
- VIII. A intermediação financeira e os investidores idosos: que (particular) tutela legal para estes?
- IX. A proteção da pessoa idosa no contexto de uma sociedade envelhecida: o crédito sénior;
- X. As unidades de alojamento em empreendimentos turísticos constituídos sob o regime da propriedade plural: turismo sénior ou investimento ativo?
- XI. Uma modernização administrativa para todos.

O livro que a JPAB, em conjunto com a prestigiada editora Almedina, edita, pretende ser um contributo para um olhar juridicamente mais assertivo sobre uma etapa da vida cada vez mais relevante na nossa comunidade e que coloca problemas específicos a merecerem particular atenção. Pretende, ainda, ser um testemunho de que se poderá encontrar, nos advogados da JPAB, o apoio jurídico selado com o que de mais importante há na relação entre advogado / cliente: a confiança “amarrada” à qualidade jurídica!

A obra ora editada é o resultado do trabalho, esforço, dedicação e saber de todos os advogados autores e co-autores dos textos que a compõem. A JPAB no seu todo orgulha-se dos colegas que, para lá do competente trabalho diário, se privaram de muitas horas de descanso e de lazer para responderem ao desafio que lhes foi lançado.

É devida uma palavra final e particular à colega e sócia Joana Silva Aroso que, para lá do contributo técnico com que integra a obra, abraçou com

especial empenho e competência a coordenação da mesma, sendo a autora material da ideia que agregou todos os textos.

Boa leitura!

# O direito à Terceira Idade enquanto direito fundamental: o direito à educação e ao ensino dos idosos

JOANA SILVA AROSO / OLINDA MAGALHÃES\*

## SUMÁRIO:

No presente estudo, analisamos a forma como a Terceira Idade se encontra prevista e regulada na Constituição da República Portuguesa, procurando estabelecer uma relação entre o direito à educação e o direito ao desenvolvimento da personalidade dos mais velhos.

## PALAVRAS-CHAVE:

*Terceira Idade; idosos; educação; envelhecimento ativo; aprendizagem permanente; desenvolvimento da personalidade.*

\* As AA. seguem as regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990.



# Índice

Índice Temático	5
Nota Prévia	7
Prefácio	9
<i>José Pedro Aguiar-Branco</i>	
O direito à Terceira Idade enquanto direito fundamental: o direito à educação e ao ensino dos idosos	13
<i>Joana Silva Aroso e Olinda Magalhães</i>	
1. Introdução	14
2. O direito à Terceira Idade enquanto Direito Fundamental	15
2.1. Enquadramento histórico-constitucional do direito à Terceira Idade	15
2.2. Um breve olhar sobre o panorama internacional do(s) direito(s) do(s) idoso(s)	21
3. O idoso enquanto titular do direito a aprender	34
3.1. Enquadramento: A mudança de paradigma para a concretização de uma cultura positiva da velhice (successful ageing): o direito à educação dos idosos	34
3.2. O direito ao desenvolvimento da personalidade dos idosos e a sua relação com o seu direito à educação	42
4. A aprendizagem permanente para os idosos	47
4.1. Enquadramento e regime jurídico das Universidades sénior e análise das alternativas educacionais de nível superior	47
4.2. Algumas notas sobre possíveis alterações de regime	51
5. As Estruturas Residenciais para Idosos em Portugal	53
5.1. Enquadramento Legislativo e Regime Jurídico	53
5.2. Algumas notas sobre as possíveis alterações de regime	55
6. Conclusões	57

O dever de garante em relação aos nossos idosos:	
Responsabilidade civil e criminal por omissão	59
<i>Joana Santos Oliveira e Daniel Cardoso da Fonseca</i>	
1. Introdução	60
2. Deveres familiares de filhos em relação aos pais idosos	61
2.1. Deveres familiares de filhos em relação aos pais,	
numa perspetiva civilística	62
2.1.1. Do dever de respeito	63
2.1.2. Do dever de auxílio	64
2.1.3. Do dever de assistência	65
3. Das consequências jurídico-civilísticas do incumprimento	
dos deveres familiares de filhos em relação aos pais	67
3.1. Consequências no âmbito do direito sucessório:	
deserdação e indignidade	69
3.2. Consequências no âmbito do direito executivo: ação especial	
para prestação de alimentos	70
3.3. Consequências no âmbito da responsabilidade civil?	70
4. Dos crimes por omissão impura contra idosos – caracterização	75
5. Possibilidade fática da ação	76
6. Da imputação objetiva	78
7. Da posição de garante	81
7.1. Teoria formal	83
7.2. Teorias modernas ou materiais	84
7.3. Teoria material-formal	86
7.4. A conformidade constitucional do artigo 10.º do CP	87
7.5. Situações limite entre a liberdade individual e o dever	
de garante	90
7.6. O dever de garante para com os idosos no CP Português	91
8. Notas finais	95
O direito ao convívio com os avós em situações de rutura familiar	99
<i>Ângela Vieira</i>	
1. A família e o vínculo jurídico-familiar: a alteração	
do paradigma familiar e a importância crescente dos afetos	100
2. A tutela legal conferida ao convívio com os avós	
– o artigo 1887.º-A do Código Civil	104
2.1. Titularidade	107
2.2. Fundamento	110
2.3. Finalidade	111
2.4. Conteúdo	112

2.5. Critério	113
3. A manutenção das relações afetivas com terceiros afetivamente significativos no atual quadro legal	118
4. A conformidade constitucional da proibição aos pais de impedirem a relação da criança com os ascendentes	123
5. Conclusão	128
Solidariedade intergeracional nas relações laborais como forma de combate à discriminação em razão da idade	131
<i>Marta Carvalho Esteves e Joana Janson</i>	
1. Os desafios dos seniores no mercado de trabalho	132
2. A discriminação em razão da idade	133
2.1. Conceitos gerais	133
2.2. O artigo 348.º do Código do Trabalho	136
3. O <i>job sharing</i> como forma de combate à discriminação	141
3.1. O <i>job sharing</i>	141
3.2. O regime do contrato de trabalho a tempo parcial	144
3.3. O contrato de trabalho a tempo parcial e o artigo 348.º do CT	146
4. Conclusão	147
A necessidade de apoios à contratação dos trabalhadores mais velhos – A ausência de uma Política laboral para a Terceira Idade	149
<i>Joana Carneiro e Luísa Campos Ferreira</i>	
1. Introdução – Mudança de paradigma perante uma população envelhecida	150
2. A realidade portuguesa	151
3. A política de emprego e a promoção da permanência dos trabalhadores mais velhos no mercado de trabalho	159
3.1. Contrato-Emprego e Contrato-Geração	162
3.2. O Sistema da Segurança Social – Pensões de Velhice	165
4. Conclusões	172
O abuso financeiro da pessoa idosa – o papel do sistema bancário em matéria de prevenção	177
<i>Neuza Freire Lopes e Sara Veloso Esteves</i>	
1. Enquadramento	178
2. O abuso financeiro da pessoa idosa	180
2.1. A pessoa idosa	180
2.2. O abuso financeiro	183
2.3. O contexto português e da UE	188

3. O papel do setor bancário na proteção da pessoa idosa	191
4. Conclusão	200
O consumidor mais velho: ponderação de criação de normas de diferenciação e proteção	203
<i>Maria João Lemos Costa</i>	
1. Considerações introdutórias	204
2. O Consumidor mais velho	207
2.1. Os Direito dos Consumidores à luz da Constituição Portuguesa	207
2.2. Consumidor – concretização do conceito e sua definição jurídica	209
2.3. O consumidor particularmente vulnerável	211
3. Conclusões	217
A intermediação financeira e os investidores idosos: que (particular) tutela legal para estes?	219
<i>Marisa Silva Monteiro</i>	
1. A intermediação financeira – considerações gerais	220
2. Os deveres gerais de conduta dos Intermediários Financeiros	224
2.1. (Em Especial) O Dever de Informação	230
2.1.1. O Dever de Informação segundo o tipo de investidor (profissional e não profissional)	234
3. O princípio <i>Know Your Client</i>	236
4. O princípio da adequação	238
5. Os investidores Idosos	244
6. Notas finais	250
A proteção da pessoa idosa no contexto de uma sociedade envelhecida: o crédito sénior	253
<i>Sara Barros</i>	
1. Nota introdutória: o que é isso de se ser velho?	254
2. O enquadramento normativo: tutela jurídica do idoso	257
2.1. Tutela internacional da pessoa idosa	259
2.2. Tutela constitucional da pessoa idosa	259
3. O retrato de uma sociedade envelhecida e a pobreza como (eventual) circunstância da velhice	262
4. A necessidade de acesso a crédito das pessoas mais velhas. O crédito sénior. As soluções existentes em Portugal	265
4.1. O crédito sénior e a literacia financeira	269

4.2. O dever de adequação	277
5. Conclusão	278
As unidades de alojamento em empreendimentos turísticos constituídos sob o regime da propriedade plural: turismo sénior ou investimento ativo?	283
<i>Lourença de Sousa Rita e Daniela Brandão de Pinho</i>	
1. Envelhecimento ativo e turismo – considerações gerais	284
2. Os empreendimentos turísticos à luz da legislação portuguesa	288
2.1. O Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos	288
2.2. Tipologias de empreendimentos turísticos	291
2.3. Da propriedade plural	294
2.4. Do procedimento de instalação e licenciamento	304
2.5. Das especificidades deste tipo de operação de investimento	307
3. Conclusão	314
Uma modernização administrativa para todos	317
<i>Rodrigo Volz Correia</i>	
1. O movimento imparável da modernização administrativa	318
1.1. Modernização administrativa: um meio, não um fim	318
1.2. A necessária adequação das medidas de modernização administrativa aos princípios da organização administrativa	321
1.3. O impacto da modernização administrativa na relação dos cidadãos com a Administração Pública	323
2. A preocupação com o acesso dos cidadãos mais velhos aos novos modelos de atividade administrativa	326
2.1. As garantias dos administrados no contexto da «administração eletrónica»	326
2.2. A necessidade de proteção especial dos cidadãos mais velhos	327
2.3. O problema da eventual criação de um «fosso digital» e os meios para o atenuar: a rede de «Espaços do Cidadão»	329
3. Conclusão	331
Lista de Abreviaturas	333
Notas Biográficas	337